



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECISÃO RECURSAL - VALEC Nº 3/2022/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

Brasília, 04 de julho de 2022.

Processo nº: 51402.107364/2021-61

Referência: Procedimento Eletrônico da Lei nº 13.303/2016 – Edital nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em arqueologia para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico nas obras de instalação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO)

Recorrente: FUNDAÇÃO AROEIRA.

Recorrido: HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela FUNDAÇÃO AROEIRA, contra o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações que habilitou e declarou vencedora a empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.

Relativamente às alegações do Consórcio Recorrente e Contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Recorrido, adoto, na integralidade, os itens 3 e 4 da Decisão Originária 12/2022/CPL-VALEC (5757004).

Ante todo o exposto, o **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 20, inciso II, do Regimento Interno da VALEC e considerando:

- a) o disposto no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC;
- b) o recurso interposto pela FUNDAÇÃO AROEIRA (5723780), em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA;
- c) as contrarrazões apresentadas pela a empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA. (5723781); e
- d) os motivos expostos pela Comissão Permanente de Licitação na Decisão Originária 12/2022/CPL-VALEC (5757004).

DECIDE:

CONFIRMAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação - Decisão Originária 12/2022/CPL-VALEC (5757004), que conheceu do recurso interposto pela FUNDAÇÃO AROEIRA, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 04/07/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5806865** e o código CRC **813F84B8**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5806865

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br